



Governo do Estado de Roraima
Polícia Militar do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 834/PMRR/QCG/DEP/SPOP

Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2022.

PROCESSOS Nº 19103.022824/2022.24

REQUERENTE: ELIELSON GONÇALVES MOREIRA

REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

OBJETO: REQUER UM NOVO PRAZO DE 15 A 20 DIAS PARA APRESENTAR OS EXAMES NA JUNTA MÉDICA PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO PM.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO REFERENTE NOVO PRAZO PARA APRESENTAR OS EXAMES NA JUNTA MÉDICA PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO PM. PEDIDO INTEMPESTIVO. VIOLAÇÃO ÀS REGRAS DO EDITAL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1283-P de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 3810, de 24 de setembro de 2020, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, passa a expor o que adiante consigna, para, em seguida, decidir:

I – DO CONTEXTO FÁTICO E DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL A ESPÉCIE

Trata-se do Requerimento subscrito pelo Sr. **ELIELSON GONÇALVES MOREIRA**, referente ao Processo SEI nº 19103.022824/2022.24, onde requer um novo prazo de 15 a 20 dias para apresentar os exames na junta médica para o Concurso Público nº. 001/2018, convocado através EDITAL Nº 083 de 09/08/2022 (SEI Nº 6258051).

Em análise ao pedido subscrito pelo requerente, verifica-se que a candidato pleiteia junto ao Comandante Geral da Polícia Militar no prazo de 15 a 20 dias para apresentar os exames na junta médica para o Concurso Público nº. 001/2018, cujo Certame público é regido pelo edital "CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 001/2018" (Consolidado com as alterações do Edital nº 002, 006 e 007/2018), que segundo disposição expressa contida no item 1.1, era composto de 4 (quatro) etapas, de acordo com a tabela abaixo.

1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª Etapa	1ª fase – Exames médicos, odontológicos, toxicológicos; 2ª fase – Exame aptidão física.	Eliminatório
3ª Etapa	Avaliação psicológica, através de exame psicotécnico.	Eliminatório
4ª Etapa	Investigação Social	Eliminatório

Conforme previsão editalícia prevista no item 1.3., as 1ª, 2ª e 3ª etapas eram de responsabilidade integral da Universidade Estadual de Roraima - UERR, bem como todos os seus atos decorrentes (SEI N° 6258106).

Pontua-se, ainda, que diante da leitura das declarações do requerente, as fases para qual pleiteia o novo prazo de 15 a 20 dias para apresentar os exames na junta médica para o Concurso Público para Soldado Policiais Militares são de responsabilidade exclusiva da banca examinadora, devendo, portanto, o recurso em comento ser dirigido ao Presidente da comissão Organizadora do Concurso Público, e não ao Comandante Geral da Polícia Militar.

Sobre esse tema o item 13.4 do edital é claro ao descrever: "*Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Organizadora do Concurso*".

Já o item 13.14, com mais clareza descreve que: "*Os recursos referentes à 1ª, 2ª e 3ª Etapas serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso/UERR*".

Seguindo nessa linha, e em que pese tratar-se de concurso público para ingresso de Soldado de 2ª classe da Polícia Militar, não compete ao Comandante Geral analisar requerimento de candidato tendo como objeto pedido de análises das três primeiras etapas do certame, visto tratar-se de etapas de planejamento, execução e análise de inteira responsabilidade da banca examinadora.

À vista do exposto e com supedâneo nos princípios da segurança jurídica, legalidade, isonomia, razoabilidade, bem como a vinculação às regras do Edital do CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 EDITAL N° 001/2018 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à espécie, este Comando:

II – RESOLVE:

1. INDEFERIR o pedido do **CANDIDATO ELIELSON GONÇALVES MOREIRA**, com fulcro nas argumentações supracitadas.

2. DETERMINAR ao Diretor de Ensino e Pesquisa da PMRR que adote as seguintes providências administrativas:

a) Providencie a publicação da presente Solução de Requerimento em Boletim Geral da Corporação em obediência ao princípio da publicidade estabelecido no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

b) Notifique o **CANDIDATO ELIELSON GONÇALVES MOREIRA** acerca do inteiro teor da presente Solução de Requerimento, certificando nos autos.

3. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO – CEL QOCPM
Comandante Geral da PM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier Medeiros de Castro, Coronel QOCPM**
- **Comandante Geral da PMRR**, em 15/09/2022, às 10:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto
Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar>
informando o código verificador **6254247** e o código CRC **27DB14AF**.